

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 515, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967.

“Prorroga prazo para pagamento de impostos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam prorrogados sem multa, até trinta de abril deste ano, a cobrança de todos os impostos municipais.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de abril de 1967.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HELIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES
Secretário